



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## DECRETO Nº 1.491, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Modifica o Decreto nº 1.490, de 8 de maio de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o artigo 72, inciso VI; o artigo 100, inciso I, alínea “a”; e o artigo 121, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga, bem como o artigo 68, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar nº 35, de 26 de dezembro de 2013.

### DECRETA:

Art. 1º O trecho abaixo do Anexo Único do Decreto nº 1.490, de 8 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL</b>	—	
Até 100 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	300,00
Acima de 100 m <sup>2</sup> e até 200 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	320,00
Acima de 200 m <sup>2</sup> e até 300 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	340,00
Acima de 300 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	360,00

Art. 2º Permanecem inalterados os demais itens do Decreto nº 1.490, de 8 de maio de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, 11 de maio de 2020.

Renato de Faria Guimarães

**Prefeito Municipal**

Filipe Oliveira Teles

**Presidente da Comissão Municipal de Valores**